

**LEI Nº 664, DE 13 DE JANEIRO DE 1967.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O INTERVENTOR NO MUNICÍPIO DE ALEGRE, nomeado na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** — Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 1.379.203,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil duzentos e três cruzeiros), para pagar ao Dr. Antônio Rambalducci — Cr\$ 1.199.307,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e sete cruzeiros) e ao Dr. Odalvo Souza Lima — Cr\$ 179.896,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), proveniente de decisão judicial na Ação Ordinária promovida pelo Dr. Antônio Rambalducci contra esta Municipalidade.~~

~~**Art. 2º** — Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 13 de janeiro de 1967.~~

~~**JOSÉ DE AZEVEDO MIRANDA**  
**Interventor Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.